

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 199/PMC/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, até a importância de Rcz\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil cruzados novos), destinadas as seguintes unidades orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0603070212.11 - Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos

3.1.2.0 - Material de Consumo

Rcz\$ 67.000,00

0616915751.23 - Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais

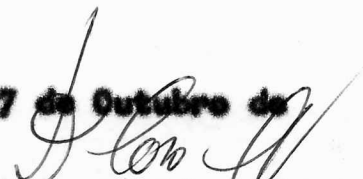
4.1.1.0 - Obras e Instalações

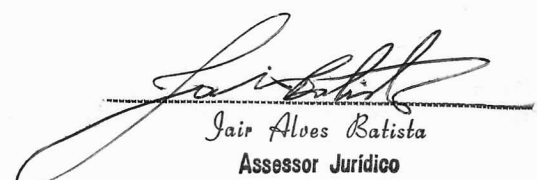
Rcz\$ 434.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito acima, será utilizado provável excesso de arrecadação previsto para o exercício, conforme cálculos demonstrativos em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 17 de Outubro de 1.989


Divino Cardoso Campos
Prefeito Municipal


Jair Alves Batista
Assessor Jurídico